



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2144 DE 18 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos

Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Executora:	03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função	04	Administração	
Sub- Função	122	Administração Geral	
Projeto:	1.145	INVESTIMENTO NO SETOR – DISTRITO INDUSTRIAL	
Recurso	01.110	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis 600.000,00

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	05.03	SETOR DE ENSINO INFANTIL	
Função	12	Educação	
Sub- Função	365	Ensino Infantil	
Projeto:	1.146	PAINSP - Equipamentos – Demandas TC- 1176 e 2196	
Recurso	02.212	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 238.758,33
Atividade:	2.186	PAINSP – Consumo - Demanda TC- 1178	
Recurso	02.212	3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.002,04

Total de créditos abertosR\$ 858.760,37

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, sendo recursos de transferência do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação e recursos próprios do Município para aquisição de imóveis.



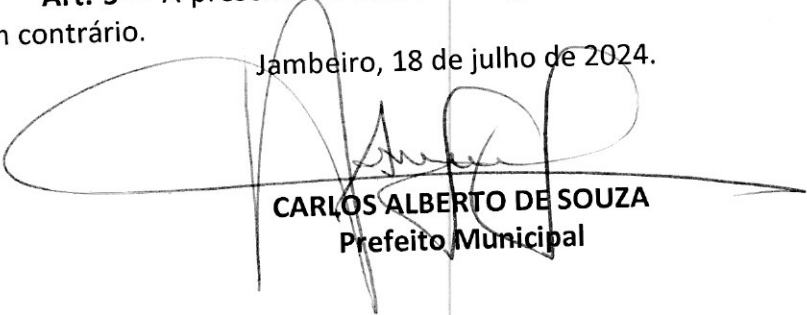
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 18 de julho de 2024.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal